



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6463 - Quinta-feira, 11 de março de 2021  
**Divulgação:** Quinta-feira, 11 de março de 2021    **Publicação:** Sexta-feira, 12 de março de 2021

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 20.961, DE 9 DE MARÇO DE 2021, que "abre créditos especiais no Executivo Municipal, no valor de R\$ 36.151.922,33 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)."**

DECRETO Nº 20.961, DE 9 DE MARÇO DE 2021

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316883\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316883_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.962, DE 10 DE MARÇO DE 2021, que "dispõe sobre a correspondência de unidades de trabalho em virtude da Reorganização Administrativa conduzida nos termos da Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021."**

DECRETO Nº 20.962, DE 10 DE MARÇO DE 2021

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316884\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316884_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.963, DE 11 DE MARÇO DE 2021, que "altera o Decreto nº 20.923 de 29 de janeiro de 2021, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas."**

DECRETO Nº 20.963, DE 11 DE MARÇO DE 2021

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316919\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316919_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.964, DE 11 DE MARÇO DE 2021, que "abre créditos**

**suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.155.298,27 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)."**

DECRETO Nº 20.964, DE 11 DE MARÇO DE 2021

[http://dopaonlineupload.procompa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316921\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procompa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316921_1.pdf)

# EXECUTIVO PESSOAL

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores de: MATHEUS VIEGAS SCHONHOFEN, matrícula 1465465, a contar de 01/03/2021, através da Portaria 198, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000006589-4).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores de: THYAGO DUARTE DA CUNHA, matrícula 950893, a contar de 01/03/2021, através da Portaria 199, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000007178-9).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** a pena disciplinar de um (1) dia de SUSPENSÃO convertidos em multa, de acordo com o art. 203, inciso II c/c artigo 205, inciso I, parte final, e § 2, ambos da Lei Complementar nº 133/85, com base nos termos do relatório conclusivo da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme apuração desenvolvida no Processo 19.0.000147402-5, aos Guardas Municipais: GM 033 NORBERTO GARCIA, matrícula 96535, GM 710 GENTIL NUNES SARATE FILHO, matrícula 987946, e GM 494 SADIR NARCISO SEVERO NUNES, matrícula 301428, por meio da Portaria 004, de 09/03/2021 (Processo 19.0.000147402-5).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA** os efeitos da Portaria 6639815, de 09/04/2019, publicada em 22/04/2019 no Diário Oficial de Porto Alegre, que delimitou tarefas à servidora NARA LABATUT GREHS, matrícula 44439.2, Médico

Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/02/2021, face à publicação da nova delimitação, através da Portaria 13034058 de 04/02/2021 (Processo 18.13.000004516-7).

**CONVOCA** LEONARDO CRAVO BERLESE, 1280562/2, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 18/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13326361 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000005620-8).

**CONVOCA** KENIA MARGARETH DA ROSA FONTOURA, 1524895/2, Chefe de Equipe, 11250001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 25/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13312406 de 03/03/2021 (Processo 20.0.000048030-5).

**CONVOCA** LEANDRO DE AZEVEDO MILANI, 1539167/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 10/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13386975 de 10/03/2021 (Processo 21.0.000009829-6).

**CONVOCA** LENON DA SILVA TARRAGO, 1531930/2, Chefe de Unidade, 11260003, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 25/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13327375 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000009100-3).

**CONVOCA** LUIZE SCHERER BAINI, 1550462/1, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 03/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13343966 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000019097-4).

**CONVOCA** LEANDRO FRAGA SANTOS, 1537733/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13385627 de 10/03/2021 (Processo 21.0.000004305-0).

**CONVOCA** FRANCINE BASTOS SOUZA, 1550616/1, Chefe de Unidade, 11260003, comissionado, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 11/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13373337 de 09/03/2021 (Processo 21.0.000014487-5).

**CONVOCA** NORTHON PRADO DA SILVA, 1528742/3, Chefe de Democracia Participativa NM,

11250013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13371644 de 09/03/2021 (Processo 21.0.000021030-4).

**DELIMITA** atribuições em relação à servidora JOSANA MARIA DE MOURA ANDRADE, matrícula 45968.1, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo excluir atividades que exijam grandes e médios esforços físicos e movimentos repetitivos com os membros superiores, carregar mais de 03 kg de peso, digitação frequente e prolongada (mais de 45 minutos contínuos), subir/descer escadas frequente ou com mais de 05 degraus, atender urgência e/ou emergência, a partir de 22/12/2020, com base legal no Artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13009549, de 01/02/2021 (Processo 17.0.000088726-9).

**DELIMITA** temporariamente atribuições em relação à servidora ELIZETE ZANATTA, matrícula 46753.7, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo excluir atividades que exijam atuação em emergência/urgência, atender paradas cardiorespiratórias e atuar em UTIs/CTIs, no período de 10/12/2020 a 10/12/2022, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13033800, de 04/02/2021 (Processo 20.13.000001572-2).

**DELIMITA** atribuições em relação à servidora ADRIANE SCHEUFLER, matrícula 47833.0, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo excluir atividades que exijam grandes esforços físicos, carregar mais de 05 kg de peso, trabalhar curvada e ortostatismo prolongado (mais de 60 minutos), a partir de 28/01/2021, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13034520, de 04/02/2021 (Processo 19.13.000007653-0).

**DELIMITA** atribuições em relação à servidora NARA LABATUT GREHS, matrícula 44439.2, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo excluir atividades que exijam grandes esforços físicos, atividades insalubres por agentes biológicos, exposição ao sol e intempérie, a partir de 03/02/2021, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13034063 de 04/02/2021 (Processo 18.13.000004516-7).

**DELIMITA** atribuições em relação à servidora JANE MARIA REOS WOLFF, 28433.9, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam atuação em emergência/urgência/ CTI/UTI, realizar grandes esforços físicos, carregar mais de 03 kg de peso e realizar esforços repetitivos frequentes com os membros superiores, digitar de forma prolongada sem descanso (por mais de 45 minutos) e atender mais de 2 pacientes por hora, a contar de 29/01/2021, com base legal no Artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13128170, de 12/02/2021 (Processo 19.0.000085758-3).

**DELIMITA** temporariamente atribuições em relação à servidora TATIANE COLARES, 43482.9, Técnico em Laboratório e Análises Clínicas, TP11107, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades de chefia e/ou supervisão, contato direto com o público, grandes esforços físicos e movimentos repetitivos, prolongados e frequentes com os membros superiores, no período de 09/02/2021 a 31/12/2022, com base legal no Artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 13128479, de 12/02/2021 (Processo 19.13.000007434-0).

**EXCLUI** LUIZ CARLOS GOMES, 191672/2, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 24/02/2021, através da Portaria 13349122, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000023885-3).

**EXONERA** LEANDRO FRAGA SANTOS, 1537733/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1000066, a contar de 01/02/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13385518, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000004305-0).

**EXONERA** LEANDRO DE AZEVEDO MILANI, 1539167/1, do cargo em comissão de Assessor V,

21250012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vaga 1002315, a contar de 10/02/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13386588, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000009829-6).

**NOMEIA KENIA MARGARETH DA ROSA FONTOURA**, 1524895/2, para o cargo em comissão de Chefe de Equipe, 11250001, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001191, a contar de 25/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13312335, de 03/03/2021 (Processo 20.0.000048030-5).

**NOMEIA LEANDRO FRAGA SANTOS**, 1537733/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002431, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13385585, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000004305-0).

**NOMEIA LEONARDO CRAVO BERLESE**, 1280562/2, para o cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, na Secretaria Municipal de Educação, vaga 1000885, a contar de 18/01/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13326284, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000005620-8).

**NOMEIA LENON DA SILVA TARRAGO**, 1531930/2, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1000070, a contar de 25/02/2021 com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13327329, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000009100-3).

**NOMEIA LUIZE SCHERER BAINI**, 1550462/1, para o cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001215, a contar de 03/03/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13343837, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000019097-4).

**NOMEIA LEANDRO DE AZEVEDO MILANI**, 1539167/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vaga 1002243, a contar de 10/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13386759, de 10/03/2021 (Processo 21.0.000009829-6).

**NOMEIA NORTHON PRADO DA SILVA**, 1528742/3, para o cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003058, a contar de 01/03/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13371623, de 09/03/2021 (Processo 21.0.000021030-4).

**NOMEIA FRANCINE BASTOS SOUZA**, 1550616/1, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, na Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1001051, a contar de 11/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13373274, de 09/03/2021 (Processo 21.0.000014487-5).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a LEONARDO CRAVO BERLESE, 1280562/2, Gerente de Projetos III, 11270003, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 12906368, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/01/2021, que nomeou o servidor para Cargo Comissionado, através da Portaria 13325438, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000005620-8).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a LEONARDO CRAVO BERLESE, 1280562/2, Gerente de Projetos III, 11270003, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 12907561, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/01/2021, que o convocou para Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 13325560, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000005620-8).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DELEGA**, ao Superintendente da Receita Municipal e ao Superintendente-Adjunto da Receita Municipal, à competência para julgar o recurso de reestimativa fiscal de que trata o § 2º, do art. 30, da Lei Complementar Municipal 197, de 21/03/1989, através da Portaria 13371207, de 09/03/2021. (Processo 21.0.000024286-9)

**DESIGNA** ALESSANDRA MOREIRA EBERHARDT, 1110934/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Suporte, Averbação e Certidão/Equipe de Fiscalização de Iptu/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302071, substituindo SIMONE MOSCON FERRAZ, 332553/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 17/02/2021 a 08/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13369399 de 09/03/2021 (Processo 21.0.000006494-4).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 13265443/2021 que nomeia MARCOS VINICIUS QUARESMA SOUZA, matrícula 153933701, e LEANDRO FRAGA SANTOS, matrícula 1537733-1, incluindo FERNANDO FAGUNDES DE MELO, matrícula 1441930, renovando por mais 30 (trinta) dias, para comporem o Grupo de Trabalho de Sindicâncias, visando a revisão e conclusão de todos os processos de sindicância instaurados no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 13386331, de 10/03/2021 (Processo 20.0.000090698-1).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ADRIANE DA SILVA, 539639/2, Psicologo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Oficina de Geração de Renda/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18315002, substituindo KATIA SALETE BARFKNECHT, 352916/3, Terapeuta Ocupacional, ES136NS, por motivo de FÉRIAS, de 04/02/2021 a 05/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13094350 de 10/02/2021 (Processo 21.0.000007779-5).

**DESIGNA** GABRIELA MARLUCE DA SILVA, 1358073/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe,

11150005, do/da Setor de Ingresso/Equipe de Administração de Pessoal/Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18301119, substituindo ANA LUIZA KLEIN DE ANDRADE, 1152947/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 17/02/2021 a 26/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12884494 de 20/01/2021 (Processo 21.0.00005876-6).

**MODIFICA** a indicação dos servidores designados como Ordenadores de Despesa desta Secretaria (Centralizada e Fundo Municipal de Saúde) para o exercício de 2021, publicada pela Portaria 13046525 de 05/02/2021, conforme a relação anexa, através da Portaria 13151520 de 16/02/2021 (Processo 17.0.000092821-6).

NOME	MATRICULA	ÁREA
ALCEU GOMES CORREIA FILHO	448970/02	Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS-SMS)
ANDREZA CEZAR VARGAS	1057995/01	Chefe de Unidade Financeira e Orçamentária HMIPV
CAROLINE CEOLIN ZACARIAS	1307312/01	Coord.de Infecções Sexualmente Transmissíveis (CAT-CGPPS-SMS)
CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA	519940/04	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS-SMS)
CLAUDIA DIAS ALEXANDRE	1114590/02	Diretoria de Contratos (DC-SMS)
CLEDINARA APARECIDA CONCEICAO SCHWINGEL	1099388/01	Unidade Financeira e Orçamentária (HMIPV - SMS)
DIEGO FRAGA PEREIRA	1036513/02	Coordenação Municipal de Urgências (DAHU-SMS)
ELAINE MARIA RIEGEL	585935/01	Diretoria Administrativa (DA-SMS)
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	574342/03	Diretoria da Vigilância em Saúde (DVS -SMS)
FERNANDO RITTER	1165631/02	Diretoria da Vigilância em Saúde (DVS -SMS)
GISELE PEREIRA LIMA	1001778/01	Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS-SMS)
JADER ELOY FERNANDES	906338/01	Gerência de Tecnologia da Informação (DR-SMS)
JAIR VALÊNCIO PEREIRA	226844/01	Unidade de Compras, Logística e Contratos (DA-SMS)
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	1319345/01	Coordenação de Assistência Farmacêutica (DR-SMS)
LÍVIA MASTELLA	151145/02	Coordenação das Especializadas (DR-SMS)
LISANDRO ZWIERNICK	1540467-1	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
LUIZ ROBERTO NUNES DE MOURA	335761/02	Unidade Financeira e Orçamentária (HMIPV - SMS)
NÚBIA DE RODRIGUES ARAUJO	1047426/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA	1150472/02	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS-SMS)
RAFAEL GUSTAVO DAL MORO	1490095/01	Gerência de Tecnologia da Informação (DR-SMS)
ROIBISON PORTELA MONTEIRO	1049860/01	Coordenação Municipal de Urgências (DAHU-SMS)
TATIANA RAZZOLINI BREYER	536754/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	1117254/01	Gabinete do Secretário (GS-SMS)

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a ANTÔNIO CARLOS BRASIL MORAES, 741945, auxiliar de serviços gerais, AC20302, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte-DO/GDNO, a contar de 14/12/2020, os efeitos da Portaria 230 de 05/02/2021, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 440 de 09/03/2021 (Processo 20.10.000002959-4).

**CESSA**, em relação a MELISSA VIEIRA SILVA, 724029/3, Assistente Administrativo, AA10406, adido, do/da Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, a contar de 15/02/2021, os efeitos da Portaria 296 de 20/01/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/01/2015, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, através da Portaria 436 de 09/03/2021 (Processo 21.10.000001039-2).

**CONCEDE**, a ANTÔNIO CARLOS BRASIL MORAES, 741945, auxiliar de serviços gerais, AC20302, efetivo, da Coordenação de Esgoto Norte-DO/GDNO, a contar de 14/12/2020, gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 443 de 09/03/2021 (Processo 20.10.000002959-4).

**CONCEDE**, Avanço Quinquenal, a contar da respectiva data, com base nos artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar nº 150, de 12 de janeiro de 1987, 122-A e 123, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, Lei nº 7577, de 03 de janeiro de 1995 e Lei nº 851 de 12 de junho de 2019, conforme relação abaixo, através da Portaria 450 de 10/03/2021 (Processo 21.0.000005150-8).

Matrícula	Vínculo	Nome	Numero	A contar de
838310	5	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MADURERA	1	12/01/2021

**CONCEDE** a JOÃO CARLOS MARQUES, 212389, adido, da Coordenação de Manutenção de Bens Imóveis-DD/GEPO, a contar de 28/12/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 446 de 10/03/2021 (Processo 21.10.000000608-5).

**CONCEDE** a GREGORY MARCHETTO DA SILVA, 1537849, temporário, da Equipe Eta José Loureiro da Silva-DT/GTAG, a contar de 01/02/2021, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 449 de 10/03/2021 (Processo 21.10.000000979-3).

**DESIGNA** LUIZ OTELO SANTIAGO, 749270/4, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo OSVALDO MACHADO DE BORBA, 715879/1, Operario Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/01/2021 a 31/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 438 de 09/03/2021 (Processo 17.10.000004922-0).

**DESIGNA** JAIR CARDOSO PINTO, 639014/3, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86720000, substituindo CARLOS HENRIQUE JUSTINO DA PAIXAO, 731733/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 18/01/2021 a 06/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 442 de 09/03/2021 (Processo 20.10.000005524-2).



**DESIGNA** LAUDOMIRO PEREIRA FERNANDES, 710997/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo ACIMAR UBIRAJARA DA ROSA MATOS, 715934/1, Operario Especializado, OB20502, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/01/2021 a 02/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 435 de 09/03/2021 (Processo 19.10.00000425-1).

**DESIGNA** RAFAEL VENDITI DE LEO, 1112694/1, Montador Eletromecanico, OP20206, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86130000, substituindo JORGE ANDRE MARQUES, 712830/1, Tecnico Industrial, TP20507, por motivo de férias, de 21/01/2021 a 09/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 445 de 10/03/2021 (Processo 17.10.000004208-0).

**DESIGNA** SELOMAR BENITES DE MORAES, 111181.7, como fiscal de contrato titular; ROBERTO MORKIS JUNIOR, 113642.9, como fiscal de contrato suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 20.10.000002574-2, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e a empresa Dinamizol Empresa de Higienização de EPI LTDA, CNPJ Nº 02.337.008/0001-73, que tem por objeto "a contratação de serviços especializados em higienização de uniformes de algodão, bem como locação de toalhas de banho e toalhas industriais, no âmbito do Departamento", a contar de 01/02/2021, por (doze) meses, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 453 de 10/03/2021 (Processo 20.10.000002574-2).

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, em substituição, ZULEMA MARTINS DA SILVA, 217077/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000079, do Centro de Referência de Assistência Social Extremo Sul, 70502003, durante o período de 22/02/2021 a 08/03/2021, em virtude de férias do titular, MARIZETE TERESINHA DE OLIVEIRA VELLOSO, 795632/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 162, de 09/03/2021 (Processo 21.15.000001134-4).

**DESIGNA**, em substituição, LETICIA TERRES RODRIGUES, 1289454/02, Assistente Administrativo, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000050, da Área de Ingresso e Estágios, 70401012, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, durante o período de 17/02/2021 a 09/03/2021, em virtude de impedimento legal da titular, ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA, 1352261/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 164, de 10/03/2021 (Processo 21.15.000001074-7).

**DESIGNA**, em substituição, SABRINE DIAS STAWINSKI MARQUES FERNANDES, 1526049/02, Assistente Administrativo, adida da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000154, da Área de Gestão de Benefícios, 70401023, da Coordenação de Gestão de Benefícios e Cadastro Único, durante o período de 22/02/2021 a 08/03/2021, em virtude de férias do titular, JULIANA CARNEIRO MARQUES, 1351753/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 163, de 09/03/2021 (Processo 21.15.000001019-4).

## **DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor VINICIUS RIBEIRO PRADO, 150841.5/01, Administrador, ES601NS, para constituir o Comitê do Programa de Educação Previdenciária do Previmpa, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 17, inciso II da Lei Complementar 478, de 26/09/2002 e Instrução Normativa 005, de 28/09/2020, através da Portaria 046, de 08/03/2021 (Processo 20.13.000004553-2).

**DESIGNA** os servidores ROGER SOTORIVA PICCINI, 128064.3/02, Administrador, ES601NS e ISABELA BELÉM MENEGHELLO, 111585.5/03, Arquiteta, 100050, para constituir o Comitê de Gestão Financeira do Previmpa, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 17, inciso II da Lei Complementar 478, de 26/09/2002 e Instrução Normativa 005, de 28/09/2020, através da Portaria 047, de 08/03/2021 (Processo 20.13.000004553-2).

**DESIGNA** o servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 99724.1/01, Economista, ES605NS, no período de 17/02/2021 a 18/03/2021, para coordenar o Comitê Temático de Investimentos do Previmpa, com base no artigo 17, inciso II da Lei Complementar 478, de 26/09/2002 e Instrução Normativa 005, de 28/09/2020, através da Portaria 051, de 08/03/2021 (Processo 20.13.000004553-2).

**DISPENSA** o servidor VINICIUS RIBEIRO PRADO, 150841.5/01, Administrador, ES601NS, a contar de 01/02/2021, como membro do Comitê de Gestão Financeira, através da Portaria 044, de 08/03/2021 (Processo 20.13.000004553-2).

**DISPENSA** os servidores ROGER SOTORIVA PICCINI, 128064.3/02, Administrador, ES601NS e ISABELA BELÉM MENEGHELLO, 111585.5/03, Arquiteta, 100050, a contar de 01/02/2021, como membros do Comitê Temático de Investimentos do Previmpa, através da Portaria 045, de 08/03/2021 (Processo 20.13.000004553-2).

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, especial, a contar de 01/02/2021, o servidor JORGE MIGUEL MELO ZAQUIA, matrícula 708700, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 34 de 22/02/2021 (Processo 19.13.000006817-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2021, o servidor ANTONIO CARLOS PONSI PORTELA, matrícula 382453, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, classe AF-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; artigo 32, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 765/15 Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; GAT - Gratificação de

Atividade Tributária Variável (0,922234 %) - artigos 32, §§ 1º, 3º e 4º, inciso I, 33, todos da Lei Complementar nº 765/15; artigo 12 do Decreto 19284/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 069 de 08/03/2021 (Processo 18.13.000001804-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2021, a servidora MARIANA VILLANI, matrícula 234403, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Média de Serviço Noturno ( 24h26min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, através da Portaria 55 de 10/02/2021 (Processo 20.13.000005277-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

**RETIFICA** a Portaria 1535, de 23/10/2017, que aposentou em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o § 3º e § 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 01/11/2017, a servidora NOELI TERESINHA MINOSSO FERREIRA, matrícula 459747, SMS, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-B, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004. Motivo: inclusão dos salários de contribuição referentes aos períodos averbados após julho/1994. Seu reajuste será efetivado pelo valor real. Através da Portaria 76, de 22/02/2021 (Processo 009.000823.17.1.00000). **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.’**

## Despachos

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000000601-0** - DEFERE, em relação a ANDIARA DE FREITAS DA SILVA, 664604, técnico em comunicação social, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 233 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

ITM S. A. - Indústria de Tecnologias Médicas – 15/03/2000 a 07/11/2000.

**Processo 21.13.000000780-6** - DEFERE, em relação a PAMELA GONÇALVES ANDRES, 1297678, arquivista, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1946 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sperinde Gestão Imobiliária Ltda – 03/05/2010 a 15/02/2012;

Control Consultoria em Informação e Documentação Ltda – 23/02/2012 a 10/09/2015.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000000870-5** – INDEFERE, em 10/03/2021, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor HERNANDE DUARTE PEREIRA, 344567, Operário Especializado, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por falta de amparo legal.

**Processo 21.13.000000949-3** – INDEFERE, em 10/03/2021, o pedido de aposentadoria especial realizado pela servidora ALEXANDRE BITTENCOURT KUPLICH, 469911, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

#### **PORTARIA 13362820/2021**

##### **PORTARIA GRATIFICAÇÃO GLOBAL DE PRODUTIVIDADE TÉCNICO-JURÍDICA PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 877/2020 c/c o §2º do artigo 7º do Decreto nº 20.625/2020, e considerando o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 19.452, de 21 de julho de 2016, alterado pelo Decreto n. 20.745/2020,

#### **ESTABELECE:**

**Art.1º** As Metas de Produtividade (MEPROs), para efeitos de cálculo e pagamento da Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica (GGPTJ), para os meses de janeiro a dezembro de 2021, são as definidas nesta Portaria.

**Art. 2º** A Produtividade Global (PG) será calculada em razão do percentual de alcance das Metas de Produtividade (MEPROs), conforme indicadores de desempenho definidos no §1º do art. 14 do Decreto nº 19.452/2016, alterado pelo Decreto nº 20.745/2020.

**Art. 3º** Para efeitos do disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº. 19.452/2016, alterado pelo Decreto nº 20.745/2020, ficam estabelecidas as seguintes metas para cada indicador de desempenho integrante da MEPRO:

1 – Tempo médio de permanência de processo administrativo de licitação em análise (ref.: tempo médio de permanência na unidade de trabalho de processo administrativo de licitação encaminhado à PGM para análise e resposta de consultas): 15 dias

1.1 O tempo de análise dos processos administrativos deste indicador será computado a partir da atribuição, via SEI ou e-PGM, ao Procurador Municipal, e o respectivo prazo será computado conforme as normas vigentes à data de lançamento do ato no sistema eletrônico de controle de pontuação da PGM.

2 – Tempo médio de permanência dos demais processos administrativos em análise (ref.: tempo médio de permanência na unidade de trabalho de processo administrativo encaminhado à PGM para análise e resposta de consultas): 20 dias

2.1. O tempo de análise dos processos administrativos deste indicador será computado a partir da atribuição, via SEI ou e-PGM, ao Procurador Municipal, e o respectivo prazo será computado conforme as normas vigentes à data de lançamento do ato no sistema eletrônico de controle de pontuação da PGM.

3 - Tempo médio de análise dos processos de alvarás expedidos em favor do Município e das Autarquias: 8 dias.

3. 1. Incluem-se neste indicador os créditos tributários e não-tributários do Município e Autarquias arrecadados através de execução fiscal.

4 - Tempo médio de elaboração de relatório de encerramento dos processos judiciais: 20 dias para encaminhamento de relatório final, com lançamento no e-PGM do evento denominado “Relatório de encerramento/arquivamento de processo administrativo espelho do judicial (B20) – (MEPRO) e registro do resultado da demanda (êxito ou diminuição do prejuízo).”

4.1. O prazo deste indicador será contado a partir da publicação/intimação do despacho de retorno dos autos da superior instância, após a finalização do processo, ou da intimação da certidão de trânsito em julgado, ou, ainda, de qualquer outro ato no processo através do qual o procurador tome ciência do trânsito em julgado da ação.

5 - Tempo médio de análise de processos vinculados a projetos classificados como estruturantes, estratégicos ou prioritários do Governo encaminhados pelo Procurador-Geral ou Procuradores-Gerais Adjuntos, e assim definidos pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão da SMPG (EPEGP/SMPG): 15 dias.

5.1. Serão vinculados a este indicador aqueles processos previamente identificados como “projeto estruturante, prioritário ou estratégico” pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos da SMPG e o respectivo prazo será computado a partir da data do pedido de impulsionamento do EPEGP/SMPG à PGM (feito em processo administrativo próprio).

5.2. Para aqueles processos já em tramitação na PGM quando da entrada em vigor desta Portaria, o prazo de 15 dias será computado a partir da data de vigência desta Portaria.

6 - Tempo médio de resolução de processos de indenização/mediação/conciliação: tempo médio de análise do processo para relatório final, revisão, recurso administrativo e homologação pelo Procurador-Geral – 15 dias para cada ato, de acordo com o Decreto n. 19437/16.

6. 1. O prazo deste indicador é contado a partir da data de distribuição, via e-mail no SEI pela secretaria da Central, ao procurador responsável pelo processo.

7 - Tempo médio de resposta a processos emergenciais (vinculados a processos judiciais), com impacto na Administração Pública, indicados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto da respectiva área ou pela Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas (prática de ato necessário à resolução da demanda): 15 dias.

7.1. O prazo deste indicador será computado a partir da atribuição do processo ao Procurador titular da demanda, com registro específico no SEI pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas do caráter emergencial do ato a ser praticado.

7.2. O prazo de que trata este indicador para os processos já em tramitação na PGM à época da publicação desta Portaria será contado a partir da data de vigência desta Portaria.

7.3. O Gabinete da PGM instituirá sistema de controle próprio deste indicador sob a Coordenação da Chefia de Gabinete.

8 – Tempo médio de tramitação de processos disciplinares atendidos pela Comissão Permanente de Inquérito a partir de 01 de agosto de 2020 (ressalvadas as causas suspensivas e interruptivas, bem como os prazos envolvidos em diligências externas à CPI): 120 dias

8.1. O prazo deste indicador será computado a partir da data de distribuição do processo ao procurador responsável.

9 – Horas-aula de capacitação de procuradores municipais (participação em cursos, congressos, palestras, seminários e demais modalidades de qualificação profissional, na forma presencial ou EaD, subsidiados ou não pelo Município): 900 horas-aula no ano, sendo: 200 horas-aulas no 1º quadrimestre, 550 horas-aulas no 2º quadrimestre e 900 horas-aulas no 3º quadrimestre, cumulativamente nos três quadrimestres.

10 – Excedente da pontuação da produtividade individual: 90.000 pontos

**Art. 4º** Para fins de enquadramento nos indicadores acima estabelecidos, os processos em tramitação na PGM serão classificados da seguinte forma:

1º) processos vinculados a projetos classificados como estruturantes, estratégicos ou prioritários;

2º) processo administrativo de licitação;

3º) processos emergenciais; e

4º) demais processos administrativos.

Parágrafo único. Para fins de aferição de MEPROs, os processos em tramitação na PGM somente

podem ser classificados em um indicador (conforme prioridade de classificação referida neste artigo).

**Art. 5º** As metas definidas para cada indicador de desempenho mencionado nesta Portaria representam um percentual do total das MEPROs, de modo que o somatório destes percentuais totalize 100% (cem por cento), conforme a seguinte composição:

I - 5% para análise de processo administrativo de licitação (15 dias);

II - 5% para análise dos demais processos administrativos (20 dias);

III - 10%: prazo médio de análise dos processos de alvarás expedidos em favor do Município e das Autarquias: 8 dias.

IV - 10%: tempo médio de elaboração de relatório de encerramento dos processos judiciais: 20 dias para encaminhamento de relatório final, com lançamento no e-PGM do evento denominado "Relatório de encerramento/arquivamento de processo administrativo espelho do judicial (B20) – (MEPRO) e registro do resultado da demanda (êxito ou diminuição do prejuízo).

V - 15%: tempo médio de análise de processos vinculados a projetos estruturantes, prioritário ou estratégico do Governo, encaminhados pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos da SMPG (15 dias);

VI - 10%: resolução de processos administrativos de indenização - tempo médio de análise do processo para relatório final, revisão, recurso administrativo e homologação pelo Procurador-Geral – 15 dias para cada ato, de acordo com o Decreto n. 19437/16.

VII - 10%: tempo de resposta a processos emergenciais, com impacto na Administração Pública, indicados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pela Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas: 15 dias.

VIII - 15%: prazo de tramitação de processos disciplinares: 365 dias;

IX - 10%: capacitação de procuradores municipais por intermédio de cursos, congressos, palestras, seminários e demais modalidades de qualificação profissional, na forma presencial ou EaD, subsidiados ou não pelo Município: 900 horas-aula no ano.

X - 10%: excedente da pontuação da produtividade individual (90.000 pontos).

**Art. 6º** A gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica será o resultado do somatório da produtividade individual (PI), na razão de 60% (sessenta por cento) com a produtividade global (PG), correspondente a 40%, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, sendo considerado que:

§ 1º - A Produtividade Individual é o resultado da pontuação mensal do trabalho do Procurador Municipal, obtida somando-se os pontos positivos e negativos, individualmente, na forma do anexo único do Decreto nº 19.452, de 21 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 20.745/2020, respeitados os limites fixados em lei.

§ 2º - A Produtividade Global é o somatório do resultado do percentual realizado em cada indicador de desempenho no quadrimestre multiplicado pelos percentuais previstos nesta Portaria.

§ 3º - Para fins de cálculo da pontuação final será utilizada até duas casas decimais após a vírgula, efetuando o arredondamento decimal, se for o caso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda  
**CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER**, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos  
**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**PORTARIA 13363138/2021**  
**PORTARIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO**  
**PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL (CGDEP), no uso de suas respectivas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 877, de 06 de março de 2020 e § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20.654, de 13 de julho de 2020,

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** Ficam definidos os pesos dos indicadores da GID, conforme o Anexo I.

**Art. 2º** Ficam definidas as fichas de aferição dos indicadores da GID, conforme o Anexo II.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda  
**CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER**, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos  
**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

ANEXO I - Pesos dos indicadores

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316916\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316916_1.pdf)

ANEXO II - Ficha dos indicadores

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316916\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316916_2.pdf)

**PORTARIA 13365081/2021**  
**PORTARIA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESSENCIAL**  
**PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL (CGDEP), no uso de suas respectivas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 877, de 06 de março de 2020, e § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20.654, de 13 de julho de 2020,

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** A meta financeira para o exercício de 2021, para fins de pagamento da parte variável da GDAE durante o exercício de 2022, será fixada em R\$ 37.830.804,35 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no caput do §4.º, do art. 3.º, da Lei n.º 11.245, de 4 de abril de 2012, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), e suas alterações e nos termos do art. 6º, do Decreto nº 19.625, de 28 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** As metas das equipes para o 1º semestre de 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo I.

**Art. 3º** As metas gerenciais individuais dos servidores no desempenho de Função Gratificada (FG) ou de Cargo em Comissão (CC) para o 1º semestre de 2021 serão fixadas, conforme o Anexo II.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda  
**CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER**, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos  
**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

ANEXO I - Metas de Equipe

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316917\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316917_1.pdf)

ANEXO II - Metas Gerenciais

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316917\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316917_2.pdf)

**PORTARIA 13365633/2021**  
**PORTARIA GRATIFICAÇÃO DE RESULTADO FAZENDÁRIO E DE PROGRAMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL (CGDEP), no uso de suas respectivas

atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 877, de 06 de março de 2020 e § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20.654, de 13 de julho de 2020,

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** A meta financeira da Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária para o exercício de 2021 em UFM's (UFM em 2021 R\$4,4602):

I – 1º quadrimestre de 2021: 221.607.804,92

II – 2º quadrimestre de 2021: 376.237.024,16

III – 3º quadrimestre de 2021: 579.558.280,93

**Art. 2º** As metas não financeiras relativas à Secretaria Municipal da Fazenda para 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo I.

**Art. 3º** As metas relativas à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio para 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo II.

**Art. 4º** As metas relativas à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos para 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo III.

**Art. 5º** As metas relativas à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria para 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo IV.

**Art. 6º** As metas relativas à Procuradoria Geral do Município para 2021 serão fixadas de acordo com o Anexo V.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda  
**CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER**, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos  
**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

ANEXO I - Metas da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316918\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316918_1.pdf)

ANEXO II - Metas da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316918\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316918_2.pdf)

ANEXO III - Metas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316918\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316918_3.pdf)

ANEXO IV - Metas da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTTC)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316918\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316918_4.pdf)

ANEXO V - Metas da Procuradoria Geral do Município (PGM)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316918\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316918_5.pdf)

**PORTARIA 13367969/2021**  
**PORTARIA GRATIFICAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL (CGDEP), no uso de suas respectivas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 877, de 06 de março de 2020 e § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20.654, de 13 de julho de 2020,

**ESTABELECE:**



**Art. 1º** Os Objetivos Institucionais para o exercício de 2021:

- I – Otimizar a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial;
- II – Buscar a excelência no atendimento aos Segurados;
- III – Ampliar as ferramentas de gestão, buscando a excelência dos processos.

**Art. 2º** As Metas Anuais de Resultado (Mprev) com seus respectivos indicadores trimestrais de desempenho estão estabelecidos de acordo com o Anexo I.

**Art. 3º** O percentual de atingimento das Metas de Resultado (MPREV) para fins de pagamento da Gratificação Previdenciária (GPREV) ficará limitado a 100%.

**Art. 4º** Os chefes das Unidades responsáveis pelos indicadores deverão encaminhar ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV os Formulários devidamente assinados, com os resultados dos seus indicadores, conforme os prazos abaixo:

- I – para os indicadores com periodicidade de apuração mensal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do mês avaliado;
- II – para os indicadores com periodicidade de apuração trimestral até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre avaliado.
- III – para o indicador “Desempenho da Rentabilidade do Regime Capitalizado” o formulário será apresentado até o 8º dia útil do mês subsequente ao trimestre avaliado.

Parágrafo único. As justificativas, após apreciação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV, serão encaminhadas com parecer para homologação do Diretor-Geral.

**Art. 5º** Os planos de ação de cada indicador constam no Anexo II desta Portaria.

**Art. 6º** Os resultados dos indicadores serão divulgados com arredondamento de duas casas decimais. Quando a terceira casa decimal for menor que cinco, o arredondamento será para baixo e quando for igual ou maior de cinco, o arredondamento será para cima.

**Art. 7º** Nos casos de aplicação do art. 6º do Decreto Nº 17.629, de 20 de janeiro de 2012, os pesos das MPrev em questão poderão ser redistribuídos e/ou revistos conforme avaliação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV e homologação da Direção-Geral.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda  
**CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER**, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos  
**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

Anexo I - Metas Anuais de Resultado

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316922\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316922_1.pdf)

Anexo II - Planos de Ação dos indicadores

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873\\_ce\\_316922\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3873_ce_316922_2.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2021 PROCESSO 20.0.000024305-9**

Dispõe sobre o prazo de validade das certidões relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do art. 10 do Decreto nº 14.560, de 27 de maio de 2004,

Considerando o Decreto nº 20.505, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Porto Alegre, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

Considerando a Instrução Normativa SMF nº 003/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que reduziu as atividades de atendimento presencial dos serviços e suspendeu os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 5º da Instrução Normativa SMF nº 003, de 27 de maio de 2004, como segue:

“Art. 5º. A validade das certidões definidas pelo Decreto 14.560, de 27 de maio de 2004, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão” (NR).

**Art. 2º** Fica prorrogada, por 60 (sessenta) dias, a validade das certidões relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, válidas em 26 de fevereiro de 2021, data da produção de efeitos da Instrução Normativa SMF nº 003/2021.

**Art. 3º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

#### **RESOLUÇÃO 380/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o indeferimento da solicitação de inscrição do Instituto Besouro de Fomento Social em Pesquisa.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 14 de dezembro de 2020.

**RODRIGO SCARAVONATO**, Presidente.

## **EDITAIS**

## **Editais**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 495/2020 – PROCESSO 20.0.000066727-8**, para contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) do grupo D não reciclável, conforme legislação vigente, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI – Termo de Referência integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 25 de Março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 217/2020 - PROCESSO 20.0.000039035-7**

**- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - CALÇADOS**

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 698/2020 – PROCESSO 20.0.000104375-8**, para Registro de Preços de Material de Consumo Hospitalar - Cânulas traqueostomia, Dreno torácico, equipo pressão, conector espaçador, braçadeira em nylon, papel crepado, fios cirúrgicos e outros materiais, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM: 4**

**VENCEDOR:** ANELO SURGICAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 10.824.074/0001-04

**ITEM: 1**

**VENCEDOR:** COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 58.950.775/0001-08

**ITENS: 8, 9, 10 E 11**

**VENCEDOR:** JBL SERVIÇOS E DIST. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 31.636.399/0001-25

**ITENS: 3 E 5**

**VENCEDOR:** POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA

**CNPJ:** 12.340.717/0001-61

**ITEM: 2**

**DESERTO**

**ITENS: 6 E 7  
FRACASSADOS**

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA  
E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica relativos à seguinte etapa da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 017/2020 – PROCESSO 20.0.000093570-1**, para contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de serviços técnicos de engenharia especializados de Mapeamento Digital por meio de levantamento aerofotogramétrico digital e levantamento com perfilador laser aerotransportado, geração de produtos cartográficos, aquisição de solução de hardware e de software para manipulação de dados cartográficos e treinamento para servidores, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL, no PROJETO BÁSICO e em seus ANEXOS.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A** – 60,5 pontos.

A sessão pública de abertura dos envelopes 3 – proposta comercial será às 10h do dia 16 de março de 2021, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021 – PROCESSO 21.0.000018263-7**, para contratação de empresa especializada para os serviços de DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (PRINCIPALMENTE O VÍRUS COVID-19), para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 24 de março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 – PROCESSO 21.0.000013936-7** para Registro de Preço de serviços de taquigrafia e registro eletrônico de áudio para atuar em eventos e/ou atividades organizadas ou apoiadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**VENCEDOR:** PATRICIA COSTA RIBEIRO - TAQUIGRAFIA

**CNPJ:** 10.233.150/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$236.700,00

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 18.0.00007073-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADO:** PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária) com aplicação de peças, central telefônica e seus periféricos, centros de distribuição em aparelhos terminais da Secretaria Municipal da Fazenda.

**VALOR:** R\$11.404,80.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-2541-339039170100-1.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 14.189, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**PROCESSO:** 18.0.000100894-0 - Nº 72696 - L.1157-D - PGMCD Nº 2498 - SC / 2524.

**CEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CESSIONÁRIO:** Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ - Nº 87.934.675/0001-96.

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Cessão de Uso o próprio municipal compreendido por uma área com 7.683,83m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 5.896 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizada na Rua Bom Jesus nº 505.

**VALOR:** A presente cessão de uso será a título gratuito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**PROCESSO:** 18.0.00005903-6 - Nº 72682 - L.1157-D - PGMCD Nº 2484 - SC / 2510.

**CEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CESSIONÁRIO:** Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ - Nº 87.934.675/0001-96.

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Cessão de Uso o próprio municipal compreendido por uma área com 2.297,54m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de escola, composto por imóveis registrados sob os nºs 63.967, 30.260, 30.261, 10.915, 46.939, 40.121 e 39.022 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Batovi nº 25, esquina com a Rua Gurupa.

**VALOR:** A presente cessão de uso será a título gratuito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CESSÃO DE USO

**PROCESSO:** 18.0.000121139-7 - Nº 72692 - L.1157-D - PGMCD Nº 2494 - SC / 2520.

**CEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CESSIONÁRIO:** Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ - Nº 87.934.675/0001-96.

**OBJETO:** Constitui objeto do Aditivo à Termo de Cessão de Uso o próprio municipal compreendido por uma área com 2.834,388m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado à implantação de escola, parte de um todo maior registrado sob nº 26.532 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Padre Máximo Coghetto s/nº, distando aproximadamente 87,00m da Rua Amadeu F. de Oliveira Freitas, com as seguintes medidas e confrontações: A norte mede 41,09m no alinhamento da Rua Padre Máximo Coghetto; A leste mede 118,10m limitando-se com a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Porto Alegre; A sul mede 11,81m no alinhamento da Rua Eva Laci Camargo Martins; e, A oeste mede 106,91m limitando-se com propriedade particular. Quarteirão - Rua Padre Máximo Coghetto, Rua Eva Laci Camargo Martins e Rua Amadeu F. de Oliveira Freitas - Bairro Morro Santana.

**VALOR:** A presente cessão de uso será a título gratuito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CESSÃO DE USO

**PROCESSO:** 18.0.000005935-4 - Nº 72697 - L.1157-D - PGMCD Nº 2499 - SC / 2525.

**CEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CESSIONÁRIO:** Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ - Nº 87.934.675/0001-96.

**OBJETO:** Constitui objeto do Aditivo à Termo de Cessão de Uso a alteração da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação: "O imóvel será utilizado pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Bahia e pelo Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Darcy Ribeiro, com sede na Rua Prof. Angelito Asmus Aiquele nº 125, nesta Capital, exclusivamente para atividades educacionais e culturais."

**VALOR:** A presente cessão de uso será a título gratuito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**PROCESSO:** 18.16.000052558-6 - Nº 72604 - L.1164-D - PGMCD Nº 4170 - SC / 4196.

**CEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CESSIONÁRIO:** Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC - CNPJ - Nº 02.510.700/0001-51.

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Cessão de Uso o próprio municipal compreendido por uma área com 169,66m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob nº 130.095, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Rua Mostardeiro, s/nº - Parque Moinhos de Vento, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 79,40m limitando-se com o alinhamento da Rua Mostardeiro; a oeste mede 13,50m limitando-se com próprio municipal - Parque Moinhos de Vento; a norte mede 62,20m limitando-se com próprio municipal - Parque Moinhos de Vento; e, a leste mede 16,40m limitando-se com próprio municipal - Parque Moinhos de Vento; Quarteirão: Rua Mostardeiro, Rua Comendador Caminha, Rua Vinte e Quatro de Outubro e Av. Goethe. Bairro: Moinhos de Vento.

**VALOR:** A presente Cessão de Uso será a título gratuito e com vigência apenas até a concessão do Parque.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PROCESSO:** 20.0.000022203-9 - Nº 73620 - L.1161-D - PGMCD Nº 3399 - SC / 3424.

**PERMITENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**PERMISSIONÁRIO:** Roger Furtado dos Santos, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 36.048.392/0001-06.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso para a exploração, por particular, do bem público “Loja 03”, parte do Módulo de Comércio Ambulantes 01, localizado no Parque Urbano da Orla Moacyr Scliar – Trecho 1, em área sob as lajes de piso do nível do passeio da Av. Edvaldo Pereira Paiva, no n.º 71, Loja 03, Módulo 01, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-060.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão de uso será de 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do Alvará de funcionamento.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e no Decreto Municipal n.º 20.730/2020 de 18/09/2020.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PROCESSO:** 20.0.000022147-4 - Nº 73928 - L.1162-D - PGMCD Nº 3700 - SC / 3726.

**PERMITENTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**PERMISSIONÁRIO:** Jackson Aschidamini, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o 35.774.599/0001-03.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso para a exploração, por particular, do bem público “Loja 02”, parte do Módulo de Comércio Ambulantes 01, localizado no Parque Urbano da Orla Moacyr Scliar – Trecho 1, em área sob as lajes de piso do nível do passeio da Av. Edvaldo Pereira Paiva, no n.º 71, Loja 02, Módulo 01, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90110-060.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão de uso será de 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do Alvará de funcionamento.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e no Decreto Municipal n.º 20.730/2020 de 18/09/2020.

Porto Alegre, 10 de Março de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000080128-3	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	221497	Art. 45, II, Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000005992-3	OUMAR DIENG	189698	Art. 45, I, Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000005992-3	OUMAR DIENG	189696	Art. 25, II, Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000005992-3	OUMAR DIENG	189697	Art. 15, III, Lei 10605/08	ANULAÇÃO

17.0.000081577-2	LINDOMAR DA SILVA WEBBER	189179	Art. 21 da Resolução SMIC 01/2015	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000047770-9	AGNALDO DOS SANTOS CORREA	221232	Art. 45, I, Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000074943-5	ALESSANDRA POLONI ALVES	223109	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000006815-2	MT CAFÉ LIMITADA - ME	192475	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000002801-0	RAUGUST ALVES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FAST-FOOD E DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS LTDA	192471	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000014430-4	IPANEMA TÊNIS CLUBE	193013	Art. 30, §1º c/c Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 249,4401 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000041815-3	PRINT COLOR COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA – EPP	222035	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000058750-8	BRUNA MARQUES	222527	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000079336-1	MORAES E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	222725	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000108036-9	VERA REGINA DOS SANTOS – ME	223885	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000053601-6	NAIRO ROBERTO FIORAVANTE MARQUES – ME	222691	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E



17.0.000039990-6	JSLM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	222027	Art. 29, LC 12/75	FECHAMENTO MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000053023-9	JUSSARA DOS SANTOS GAMARRA	188847	Art. 45, I, Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
16.0.000072999-3	JOSÉ DAVENIR GROSS - ME	186920	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000064479-3	PAULO RENATO MARQUES MARTINS	191764	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000071193-8	MARLI TEREZINHA PADILHA - ME	186296	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000071520-8	SOLAR CORUJA - CENTRO CULTURAL CERVEJEIRO EIRELI - EPP	186299	Art. 30, §1º c/c 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000072561-0	ADONIDA CLUB EIRELI - EPP	187736	Art. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
16.0.000077132-9	SUBMARINO AMARELO LTDA EPP	191929	Art. 29, LC 12/75	MULTA de 332,5868 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000047299-2	ROGERIO FELIPPI	185583	Art. 30, §1º c/c 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do Processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 19.0.000060290-9

**AUTUADO:** RAQUEL SIMEA CAVALHEIRO KAIPPER

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 192704, considerando que o (a) autuado (a) estava em atividade portando autorização vencida, pela aplicação da pena de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, II da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

**PROCESSO 18.0.000056275-7**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Edifício Brasileiro de Moraes - CNPJ nº 00.394.544/0194-47.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 18.0.000056275-7, referente ao Auto de Infração nº 1009937, informa indeferimento de recurso interposto, de modo a ser mantida a Decisão proferida em primeira instância, a qual aplicou a penalidade de multa simples no valor R\$ 41.985,24 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com fulcro na Lei Complementar nº 806 de 2016 e, artigos 68, inciso III e 84, inciso I da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

**PROCESSO 18.0.000095217-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Mecânica Fioreze Ltda - CNPJ nº 09.515.815/0001-88.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 18.0.000095217-2, referente ao Auto de Infração nº 131432, informa provimento parcial de recurso interposto, de modo a ser reformada a decisão proferida em primeira instância, no que tange ao valor da multa simples aplicada, que deverá ser R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com fulcro nos artigos 66 do Decreto nº 6514/08 e na Lei Complementar nº 790/2016 e, pela não incidência da multa diária nos termos do Parecer da PGM nº 1192/15.

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.560 PROCESSO 20.0.000043698-5**

**REGISTRO Nº 73066 - L.1159-D - PGMCD Nº 2860 - SC / 2885**

**ALIENANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**ADQUIRENTE:** LUIZ FELIPE SCHMITT MUSSNICH, CPF nº 736.440.800-20.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 27,83 m<sup>2</sup> (vinte e sete vírgula oitenta e três metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 41.330,05 (quarenta e um mil e trezentos e trinta reais e cinco centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Alegrete, nº 149, Bairro Petrópolis – MZ 001 – UEU 038 – QRT 027.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.262786.00.8.

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 19.0.000071425-1 – **CONTRATO:** 2445

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**CONTRATADO:** TRANSPORTES TYSKA LTDA ME, CNPJ n.º 07.520.362/0001-52

**OBJETO:** serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na Cláusula Segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2021, de acordo com o permissivo legal expresso no art. 57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 – A CONTRATADA abdica, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à competência de 20/06/2021 a 19/06/2022, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – Ficam suprimidos os valores identificados na planilha anexa (doc. SEI 12850688), que integra o presente Termo Aditivo, de acordo com o permissivo legal expresso no art. 65, I, b, da Lei 8666/93, art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020, item 55 do Parecer Coletivo nº 213/2020 da PGM e Decreto Municipal nº 20.889/2021.

3.2 – Acordam as partes na redução contratual no percentual de 10%, no valor da locação e da carga horária, no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/03/2021, correspondendo a redução no valor de R\$ 1.443,90 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e de 60 (sessenta) horas, equivalente a 2,5% do total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

3.3 – Considerando as reduções já ocorridas no II Termo Aditivo, o presente aditivo importa na modificação do preço global do contrato que passa a ser de R\$ 52.806,51 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), em virtude da redução equivalente a 8,57% do total contratado (sendo 6,07% do II Termo Aditivo e 2,5% do III Termo Aditivo)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto n.º 17.713, de 23 de março de 2012..

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico 245/17

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

72589 - L.1163-D - PGMCD 4155 - SC/4181

REDUÇÃO DE VALOR

PROCESSO 20.0.000066344-2

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB, e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Urbanismo e Sustentabilidade - SMAMS.

**CONTRATADA:** AVEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.804.099/0001-63.

**OBJETO:** a contratada, expressamente, abdica, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à competência de 01/01/2020 a 13/09/2021, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida, aceita, expressamente, a redução de 0,83% no valor do contrato, sem redução de quantitativos, distribuído ao longo dos meses de fevereiro e março de 2021, em razão da Pandemia de Covid-19, Com a redução do valor do contrato, em face da Pandemia do Coronavírus, e disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o novo valor do contrato passa a ser de R\$ 50.029,50 por ano.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme Termo Aditivo I (11188806) e conforme determina o Decreto n. 20.534/2020, o Parecer Coletivo nº 213/2020 da PGM, homologado pelo Senhor Prefeito, e o art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93, restando o prazo final em 13/09/2021.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4183-339039990400-1.

**VALOR:** R\$ 50.029,50 anuais.

**PERÍODO DA REDUÇÃO:** 01/02/2021 a 31/03/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RELAÇÃO DE EMPENHOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informa a relação dos seguintes empenhos, decorrentes de certames licitatórios para a aquisição de bens e materiais previstos no Termo de Compromisso 0363.738-73/2012/MTUR/CAIXA – Programa Praças dos Esportes e da Cultura – Estação Cidadania Lomba do Pinheiro:

**PREGÃO ELETRÔNICO 069/2019 - PROCESSO 19.0.000040534-8**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS

**EMPRESA FORNECEDORA:** Livraria GP EIRELI

**CNPJ:** 11.093.505/0002-45

Empenho: 40020/2021; Valor: R\$ 472,39 - Empenho: 40022/2021; Valor: R\$ 338,44

Empenho: 40023/2021; Valor: R\$ 437,07 - Empenho: 40024/2021; Valor: R\$ 479,20

Empenho: 40025/2021; Valor: R\$ 473,07 - Empenho: 40026/2021; Valor: R\$ 274,50

Empenho: 40027/2021; Valor: R\$ 425,40 - Empenho: 40028/2021; Valor: R\$ 346,89

Empenho: 40029/2021; Valor: R\$ 440,21 - Empenho: 40030/2021; Valor: R\$ 611,79

Empenho: 40031/2021; Valor: R\$ 579,66 - Empenho: 40032/2021; Valor: R\$ 355,81  
 Empenho: 40033/2021; Valor: R\$ 455,07 - Empenho: 40034/2021; Valor: R\$ 409,97  
 Empenho: 40035/2021; Valor: R\$ 470,18 - Empenho: 40036/2021; Valor: R\$ 398,82  
 Empenho: 40037/2021; Valor: R\$ 564,54 - Empenho: 40038/2021; Valor: R\$ 519,65  
 Empenho: 40039/2021; Valor: R\$ 456,72 - Empenho: 40040/2021; Valor: R\$ 691,50  
 Empenho: 40041/2021; Valor: R\$ 491,07 - Empenho: 40042/2021; Valor: R\$ 488,82  
 Empenho: 40043/2021; Valor: R\$ 631,50 - Empenho: 40044/2021; Valor: R\$ 382,73  
 Empenho: 40045/2021; Valor: R\$ 289,88 - Empenho: 40046/2021; Valor: R\$ 334,14  
 Empenho: 40047/2021; Valor: R\$ 384,46 - Empenho: 40048/2021; Valor: R\$ 500,18  
 Empenho: 40049/2021; Valor: R\$ 361,24 - Empenho: 40050/2021; Valor: R\$ 520,22  
 Empenho: 40051/2021; Valor: R\$ 439,65 - Empenho: 40052/2021; Valor: R\$ 472,31  
 Empenho: 40053/2021; Valor: R\$ 409,90 - Empenho: 40055/2021; Valor: R\$ 367,80  
 Empenho: 40056/2021; Valor: R\$ 448,83 - Empenho: 40057/2021; Valor: R\$ 354,05  
 Empenho: 40058/2021; Valor: R\$ 477,12 - Empenho: 40059/2021; Valor: R\$ 456,72  
 Empenho: 40060/2021; Valor: R\$ 353,05 - Empenho: 40061/2021; Valor: R\$ 362,64  
 Empenho: 40062/2021; Valor: R\$ 476,42 - Empenho: 40063/2021; Valor: R\$ 318,47  
 Empenho: 40064/2021; Valor: R\$ 442,60 - Empenho: 40066/2021; Valor: R\$ 364,89  
 Empenho: 40067/2021; Valor: R\$ 367,41 - Empenho: 40068/2021; Valor: R\$ 281,50  
 Empenho: 40069/2021; Valor: R\$ 420,25 - Empenho: 40070/2021; Valor: R\$ 422,29  
 Empenho: 40071/2021; Valor: R\$ 518,23 - Empenho: 40072/2021; Valor: R\$ 355,68  
 Empenho: 40073/2021; Valor: R\$ 571,53 - Empenho: 40074/2021; Valor: R\$ 458,23  
 Empenho: 40075/2021; Valor: R\$ 374,98 - Empenho: 40076/2021; Valor: R\$ 408,32  
 Empenho: 40077/2021; Valor: R\$ 601,65 - Empenho: 40078/2021; Valor: R\$ 169,28  
 Empenho: 40079/2021; Valor: R\$ 346,68 - Empenho: 40080/2021; Valor: R\$ 283,14  
 Empenho: 40081/2021; Valor: R\$ 472,45 - Empenho: 40082/2021; Valor: R\$ 589,95  
 Empenho: 40083/2021; Valor: R\$ 492,40 - Empenho: 40084/2021; Valor: R\$ 381,24  
 Empenho: 40085/2021; Valor: R\$ 470,82 - Empenho: 40086/2021; Valor: R\$ 584,78  
 Empenho: 40087/2021; Valor: R\$ 336,87 - Empenho: 40088/2021; Valor: R\$ 639,68  
 Empenho: 40089/2021; Valor: R\$ 456,04 - Empenho: 40090/2021; Valor: R\$ 366,38  
 Empenho: 40091/2021; Valor: R\$ 511,53 - Empenho: 40092/2021; Valor: R\$ 533,25  
 Empenho: 40093/2021; Valor: R\$ 575,93 - Empenho: 40094/2021; Valor: R\$ 453,86  
 Empenho: 40095/2021; Valor: R\$ 470,82 - Empenho: 40096/2021; Valor: R\$ 488,65  
 Empenho: 40097/2021; Valor: R\$ 555,48 - Empenho: 40098/2021; Valor: R\$ 383,96  
 Empenho: 40099/2021; Valor: R\$ 384,82 - Empenho: 40100/2021; Valor: R\$ 301,98  
 Empenho: 40101/2021; Valor: R\$ 534,93 - Empenho: 40102/2021; Valor: R\$ 359,95  
 Empenho: 40103/2021; Valor: R\$ 613,39 - Empenho: 40104/2021; Valor: R\$ 324,45  
 Empenho: 40105/2021; Valor: R\$ 460,38 - Empenho: 40106/2021; Valor: R\$ 402,10  
 Empenho: 40107/2021; Valor: R\$ 488,12 - Empenho: 40108/2021; Valor: R\$ 395,28  
 Empenho: 40109/2021; Valor: R\$ 344,40 - Empenho: 40110/2021; Valor: R\$ 569,89  
 Empenho: 40111/2021; Valor: R\$ 521,26 - Empenho: 40112/2021; Valor: R\$ 335,76  
 Empenho: 40113/2021; Valor: R\$ 491,43 - Empenho: 40114/2021; Valor: R\$ 358,23  
 Empenho: 40115/2021; Valor: R\$ 665,07 - Empenho: 40116/2021; Valor: R\$ 392,34  
 Empenho: 40117/2021; Valor: R\$ 420,65 - Empenho: 40118/2021; Valor: R\$ 497,43  
 Empenho: 40119/2021; Valor: R\$ 521,64 - Empenho: 40120/2021; Valor: R\$ 509,85  
 Empenho: 40121/2021; Valor: R\$ 332,41 - Empenho: 40122/2021; Valor: R\$ 403,32  
 Empenho: 40123/2021; Valor: R\$ 392,07 - Empenho: 40124/2021; Valor: R\$ 409,83  
 Empenho: 40125/2021; Valor: R\$ 479,42 - Empenho: 40126/2021; Valor: R\$ 347,47  
 Empenho: 40127/2021; Valor: R\$ 462,44 - Empenho: 40128/2021; Valor: R\$ 67,42  
 Empenho: 40129/2021; Valor: R\$ 425,73 - Empenho: 40130/2021; Valor: R\$ 459,48  
 Empenho: 40131/2021; Valor: R\$ 313,17 - Empenho: 40132/2021; Valor: R\$ 425,73  
 Empenho: 40133/2021; Valor: R\$ 433,67 - Empenho: 40134/2021; Valor: R\$ 455,96  
 Empenho: 40135/2021; Valor: R\$ 395,26 - Empenho: 40136/2021; Valor: R\$ 527,00  
 Empenho: 40137/2021; Valor: R\$ 342,10 - Empenho: 40138/2021; Valor: R\$ 576,00  
 Empenho: 40139/2021; Valor: R\$ 380,43 - Empenho: 40140/2021; Valor: R\$ 489,24  
 Empenho: 40141/2021; Valor: R\$ 587,21 - Empenho: 40142/2021; Valor: R\$ 517,80  
 Empenho: 40143/2021; Valor: R\$ 364,35 - Empenho: 40144/2021; Valor: R\$ 730,72  
 Empenho: 40145/2021; Valor: R\$ 466,53 - Empenho: 40146/2021; Valor: R\$ 376,43  
 Empenho: 40147/2021; Valor: R\$ 489,97 - Empenho: 40148/2021; Valor: R\$ 359,56  
 Empenho: 40149/2021; Valor: R\$ 465,19 - Empenho: 40150/2021; Valor: R\$ 465,23  
 Empenho: 40151/2021; Valor: R\$ 440,21 - Empenho: 40152/2021; Valor: R\$ 513,93  
 Empenho: 40153/2021; Valor: R\$ 339,16 - Empenho: 40154/2021; Valor: R\$ 517,59  
 Empenho: 40155/2021; Valor: R\$ 348,18 - Empenho: 40156/2021; Valor: R\$ 427,34

**PREGÃO ELETRÔNICO 620/2020 - PROCESSO 20.0.000090813-5**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE PROJEÇÃO E DE INFORMÁTICA**

**EMPRESA FORNECEDORA:** ELIMAX Comércio e Serviços em Arte Cênica LTDA  
**CNPJ:** 09.615.826/0001-30

Empenho: 41526/2021; Valor: R\$ 1.500,00 - Empenho 41527/2021; Valor: R\$ 460,00  
Empenho 41528/2021; Valor: R\$ 1.517,00 - Empenho 41529/2021; Valor: R\$ 1.312,34  
Empenho 41530/2021; Valor: R\$ 307,71 - Empenho 41533/2021; Valor: R\$ 200,00

**EMPRESA FORNECEDORA:** COMPUTECH Informática LTDA

**CNPJ:** 09.170.651/0001-02  
Empenho 41531/2021; Valor: R\$ 2.799,99

**EMPRESA FORNECEDORA:** PPL Comércio de Informática EIRELI

**CNPJ:** 09.200.360/0001-01  
Empenho 41532/2021; Valor: R\$ 416,00

**EMPRESA FORNECEDORA:** GASKAM Comércio e Construção Civil EIRELI

**CNPJ:** 32.519.346/0001-97  
Empenho 41534/2021; Valor: R\$ 999,99

**PREGÃO ELETRÔNICO 622/2020 - PROCESSO 20.0.000090817-8**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOM E DE COMUNICAÇÃO

**EMPRESA FORNECEDORA:** Assis Vaz Instrumentos Musicais EIRELI

**CNPJ:** 01.721.415/0001-17  
Empenho 41453/2021; Valor: R\$ 270,00 - Empenho 41457/2021; Valor: R\$ 800,00

**EMPRESA FORNECEDORA:** ELIMAX Comércio e Serviços em Arte Cênica LTDA

**CNPJ:** 09.615.826/0001-30  
Empenho 41454/2021; Valor: R\$ 249,00 - Empenho 41456/2021; Valor: R\$ 4.300,00  
Empenho 41455/2021; Valor: R\$ 9.897,00 - Empenho 41458/2021; Valor: R\$ 980,00  
Empenho 41459/2021; Valor: R\$ 740,00

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 20.0.000082675-9**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**CONTRATADA:** GAM3 PARKS SPE S.A.

**OBJETO:** Concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do TRECHO 1 do PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA, do PARQUE DA HARMONIA e de sua ÁREA ANEXA, com execução de obras e serviços de engenharia, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas neste CONTRATO e seus ANEXOS.

**MODALIDADE:** Edital de Concorrência Pública nº 14/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 281.054.499,83 (duzentos e oitenta e um milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), equivalente à soma dos valores dos investimentos, despesas e dos custos operacionais estimados para a execução das obrigações referentes a exploração do OBJETO DA CONCESSÃO, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 17.0.000059862-3.

**CONTRATANTES:** Município de Porto Alegre/SMC e Elevadores Alcer Ltda.

**OBJETO:** Terceiro Aditamento ao Contrato nº 66.649, registrado na PGM no Livro nº 1081 – D, Fls. 231-250, por mais 12 meses, a contar de 11/05/2021, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, dos elevadores da Cinemateca Capitólio.

**VALOR:** R\$14.208,00.

**ORIGEM DE RECURSO:** Próprio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2941-339039160100-1

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**PROCESSO 16.0.000029492-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** BRS Assistência Técnica Ltda.

**OBJETO:** Rescisão por implemento cláusula resolutive prevista no Contrato registrado sob o nº 62.652, a contar do dia 01/03/2021, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Autoclave do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO 20.0.000116785-6**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**INDENIZADO:** Doc Serviços Médicos Ltda, CNPJ 25.203.980/0001-50.

**OBJETO:** 14 horas excedentes ao contrato registrado sob o nº. 70.355, prestadas no mês de novembro de 2020.

**VALOR:** R\$ 2.868,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 21.0.000022623-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ANDERSON DE LIMA VERLINDO - CNPJ 06.745.630/0001-71.

**OBJETO:** Aquisição de válvulas reguladoras de gases medicinais para utilização no HPS.

**VALOR:** R\$ 10.480,50.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4038.339030280000.4511.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021**

**PROCESSO 21.10.000000418-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Tubos e Conexões em PEAD

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**ITENS 01 E 02**

**EMPRESA:** TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 13.241,00

**ITEM 03**

**EMPRESA:** HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 1.282,50

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

### TERMO DE MULTA

**PROCESSO 20.10.000009238-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE), autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, nesta Capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, aplica a sanção administrativa de MULTA, no valor de R\$ 1.557,03, a ser recolhida aos cofres do DMAE, à empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.278154/0001-02, conforme as informações constantes no Processo 20.10.000009238-5, com fundamento no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e nos itens 8.1, 8.1.2, 8.2 e 8.2.2 da Cláusula Oitava do Contrato 18.0.000038831-5, tendo em vista que a referida empresa não disponibilizou retroescavadeira e caminhão de hidrojato para a execução do serviço objeto do instrumento contratual originário dentro do prazo estabelecido no contrato em questão. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inc. I, letra "f", da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da presente intimação.

Porto Alegre, 11 de março de 2021

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

### EXTRATO

**CONTRATADA:** Enops Engenharia S/A

**PROCESSO SEI 18.10.000002821-0**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002821-0**

**OBJETO:** acréscimo e supressão de quantitativos em contrato de implementação de distritos de medição e controle em redes de abastecimento.



**VALOR:** R\$ 53.088,59  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## **EXTRATO**

**CONTRATADA:** Rebobimoto Assistência Técnica de Motores Elétricos, Transformadores, Geradores e Quadros Elétricos Industriais Eireli – EPP

**PROCESSO SEI 19.10.000007529-9**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000007529-9**

**OBJETO:** prorrogação de prazo de contrato de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de partida e variação de velocidade para motores de indução com o emprego de mão de obra, equipamentos e fornecimento de materiais.

**VALOR:** R\$ 104.700,00

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** COMERCIO DE SUCATA VALE DOS SINOS LTDA ME

**PROCESSO SEI 19.10.000008437-9**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000008437-9**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de contrato de alienação de sucatas

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**VALOR:** não há valor

**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA - EPP

**PROCESSO SEI 18.10.000006613-8**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000006613-8**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de contrato de serviços de manutenção em cadeiras e similares (longarinas, poltronas, sofás, etc) visando atender um montante em torno de 300 (trezentas) peças com fornecimento de todo material

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**VALOR:** R\$ 6.000,00

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO 21.17.000000400-8**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

**CONTRATADA:** B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo 21.17.000000400-8, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU

## **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003985-0**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

**CONTRATADA:** B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo 20.17.000003985-0, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU

## **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003986-8**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

**CONTRATADA:** B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo 20.17.000003986-8, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU

## **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 21.17.000000159-9**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

**CONTRATADA:** B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo 21.17.000000159-9, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU

## **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PROCESSO 20.18.000000009-3**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças Hengst – Lista de preços.

**VENCEDOR:** Orbid S.A. Indústria e Comércio.

**VALOR:** R\$ 300.000,00.

**RECURSOS:** Próprios.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

**PROCESSO:** 20.16.000042379-2.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação.

**CONTRATADO:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**OBJETO:** Contratação da PROCEMPA para prestação de serviços técnicos referentes à instalação de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações, de tecnologia da informação, comunicação e outros.

**VALOR TOTAL:** R\$ 265.553,79.

**RECURSOS:** Próprios da Administração.

**BASE LEGAL:** Artigo 29, inciso XI da Lei 13.303/16 e art. 175, inciso XI do RILC.

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

**MARCELO HANSEN**, Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)